



IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

(Proc. AD 218/2020)

Minuta de contrato

Entre

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, representada neste ato pelos Senhores Administradores signatários, adiante designada por **INCM**

E

SOCIEDADE REBELO DE SOUSA & ASSOCIADOS, SP, RL., com sede na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21, 1070-085 Lisboa, pessoa coletiva n.º 509 052 959, neste ato representada pelo Administrador Dr. José Luís de Rezende Moreira da Silva, titular do cartão de cidadão número 055071660., na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, adiante designada por **SOCIEDADE**.

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, cuja adjudicação foi autorizada por despacho do Diretor de Compras, de 17.07.2020, aposto na CS 245/DCP/2020, em conformidade com o disposto na Deliberação do Conselho de Administração (DCA) n.º 626/2020, de 23.07.2020, o qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato, a **SOCIEDADE** obriga-se a prestar à **INCM** os serviços jurídicos seguidamente indicados, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e respetiva retificação e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato:



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- a) Assessoria à INCM na preparação e finalização do contrato de consórcio com o parceiro da INCM;
- b) Assessoria à INCM/Consórcio no âmbito do processo de selecção ou no procedimento concursal promovido pelo projecto Prosefa/ República Popular de Angola, nomeadamente na análise dos termos e condições do convite e cadernos de encargos, elaboração de pedidos de esclarecimento, colaboração na elaboração da proposta a apresentar pelo consórcio, revisão e conclusão, até à assinatura, do contrato final a celebrar com a entidade adjudicante;

Cláusula 2.^a

Preço contratual

1. O preço contratual é € 60.000,00 € (sessenta mil euros), valor ao qual acresce o Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa em vigor.
2. O preço hora para a prestação dos serviços referidos na cláusula 1.^a, realizados em regime de bolsa de horas, é de 190,00€ (190 euros) valor ao qual acresce o Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa em vigor.

Cláusula 3.^a

Condições de pagamento

1. O pagamento dos serviços deve ser efetuado no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz.
2. Cada fatura emitida deve ser composta pelas respetivas notas de honorários, as quais devem ser individualizadas, uma por cada pedido solicitado pela **INCM**, devidamente identificado através da respetiva referência.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a validação por parte da **INCM**, no prazo de 8 dias úteis, da relação de horas de serviço efetivamente prestado entregue pela **SOCIEDADE**, nos termos previstos no número 3 da cláusula 4ª do caderno de encargos.
4. Em caso de discordância quanto à relação de horas entregue, bem como quanto aos valores indicados na fatura, deverá a **INCM** comunicar à **SOCIEDADE** os respetivos fundamentos, no mesmo prazo referido no número anterior, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova relação de horas ou fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente Cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o NIB a indicar pela **SOCIEDADE**.
6. As custas e demais encargos processuais são da responsabilidade da **INCM**, devendo a **SOCIEDADE** remeter atempadamente as respetivas guias para pagamento.
7. A **INCM** reembolsará a **SOCIEDADE** pelas despesas tidas com deslocações, comprovadamente realizadas, desde que previamente autorizadas pela **INCM**, no âmbito da prestação de serviços objeto do presente contrato, fora da área metropolitana de Lisboa.
8. Sem prejuízo do previsto no artigo 14º, nº 5 do Decreto-Lei nº 18/2016, de 13 de abril, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da **INCM**, a **SOCIEDADE** tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326º do CCP e na Lei nº 3/2010, de 27 de abril, e no artigo 5º do Decreto-Lei nº 62/2013, de 10 de maio.

Cláusula 4.ª

Duração do contrato

1. O contrato vigora por um prazo máximo de 3 anos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do disposto no número seguinte e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.
2. O contrato cessa automaticamente no momento em que seja atingido o valor indicado no nº 1 da cláusula 2ª, através do consumo da respetiva bolsa de horas, nos termos definidos do nº 2 da referida cláusula.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Cláusula 5.^a

Gestor de contrato e notificações

1. A **INCM** nomeia como gestor do contrato:
 - Marina Gallo
 - Telefone: 217810700
 - E-mail: marina.gallo@incm.pt
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços
 - a) **INCM** – Av. António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa:
 - Contacto: Direção de Compras – Pedro Cardoso
 - email dcp@incm.pt
 - Telefone: 217810700
 - b) A **SOCIEDADE** – na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21, 1070-085 Lisboa
 - Contacto: Octávio castelo Paulo
 - Email: ocatvio.paulo@srslegal.pt
 - Telefone: 213132000
3. Todas as notificações ou comunicações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, através de correio, telefax ou correio eletrónico, para os endereços acima indicados.
4. Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados deve ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.^a

Elementos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:
 - a) O caderno de encargos e respetiva retificação;
 - b) A proposta de preço;
2. O presente contrato constitui o acordo integral formulado entre as partes e nenhuma emenda será válida se não for aceite, por escrito, por ambas as partes.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros.

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A.

SOCIEDADE REBELO DE SOUSA & ASSOCIADOS, SP, RL.,